



FARESI

**FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ENSINO E
EXTENSÃO**

REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Conceição do Coité – BA

2025

ESTRUTURA INSTITUCIONAL

DAVID MACEDO
Mantenedor

KARINA STEFFEN BEMFICA
Diretora Executiva

ADNA REALE DOS REIS
Diretora Acadêmica

CRISTIANE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de atividades Complementares, Ensino e Extensão – NACEE

INTRODUÇÃO

As atividades acadêmicas complementares terão por objetivo flexibilizar oportunidades para que o acadêmico desenvolva uma atitude de maior autonomia como agente ativo de sua própria formação profissional, estimulando o discente a participar de diversas atividades educacionais que não sejam as previstas no currículo. O Departamento Pedagógico da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI ficará responsável pela coordenação das Atividades Complementares com o objetivo de planejar e organizar todos os procedimentos acadêmicos para a análise das atividades complementares dos estudantes da Faculdade.

As atividades complementares são compostas por atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo compor o histórico do estudante.

Semestralmente a Faculdade divulgará um calendário de atividades complementares que serão desenvolvidas pela Instituição.

Para que uma atividade seja considerada “**Atividade Complementar**” e seja computada na carga horária do estudante, deve-se apresentar: caráter científico, cultural ou acadêmico. Cada atividade complementar para ser computada deverá ser comprovada por documento original digitalizado, o estudante vai acessar o portal do aluno, área da Secretaria, acesso requerimento e solicitará a análise e o cômputo da documentação anexada. O tempo de análise é de até 30 (trinta) dias úteis e deverá ser acompanhado pelo aluno via portal.

As datas para entrega de comprovantes de Atividades Complementares serão disponibilizadas para os discentes duas vezes ao ano: no primeiro semestre de cada ano, nos meses de abril e maio e no segundo semestre, nos meses de setembro e outubro. Caso haja apresentação destes comprovantes fora do prazo previsto pela instituição, será gerada uma taxa pelo serviço para o discente.

A carga horária das atividades cumpridas pelo discente será computada em campo próprio, no histórico escolar.

A carga horária mínima destinada às atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso estará indicada no Projeto Pedagógico de cada curso e será informada pelo coordenador.

REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Regula as Atividades Complementares da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI.

A Direção Acadêmica da Faculdade da Região Sisaleira (FARESI), por meio da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE), e no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta as Atividades Complementares da FARESI.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação dos Colegiados de Cursos e das Coordenações, das habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos discentes em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional.

Art. 3º - As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma a propiciar que os estudantes de graduação dos cursos da FARESI as realizem no decorrer de todos os semestres letivos. Serão validadas apenas, as Atividades Complementares desenvolvidas ao longo do vínculo do estudante com o curso da FARESI, exceto para os casos previstos neste Regulamento.

§ 1º As atividades são regidas por este regulamento e pelo que dispõe a legislação do ensino superior vigente que trata sobre este assunto.

§ 2º As cargas horárias obtidas pelos estudantes devem ter relação direta com os princípios fundamentais dos cursos e serão lançadas no Histórico Escolar do estudante, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

§ 3º Os Projetos Pedagógicos dos cursos devem estabelecer a carga horária mínima para o exercício das Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - A Coordenação das Atividades Complementares será realizada pelo Departamento Pedagógico da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI, no Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão – NACEE, com as seguintes responsabilidades:

I - acompanhar as coordenações de cursos na realização de atividades das quais os estudantes possam beneficiar-se;

II - disponibilizar informações aos estudantes dos cursos de graduação sobre as atividades complementares, inclusive fora da FARESI;

III - observar, junto à Secretaria Acadêmica, arquivo atualizado contendo a ficha de cada estudante, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo Histórico Escolar;

IV - proporcionar, aos estudantes dos cursos de graduação, acesso a palestras, seminários, cursos e outras atividades afins;

V - estabelecer contato com as unidades e órgãos da FARESI, visando criar, para os estudantes dos cursos de graduação, acesso às atividades do seu interesse;

VI - estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;

VII - apreciar os requerimentos de estudantes e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;

VIII - apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos estudantes para efeito de cumprimento das atividades complementares;

IX - fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos estudantes;

X - fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo estudante em cada evento para o cômputo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 5º - As Atividades Complementares desdobram-se entre os níveis de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - Estas atividades devem ser realizadas na FARESI ou em outras instituições.

Art. 6º - As Atividades Complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão elencadas no Anexo A e Anexo B.

Art. 7º - No cômputo das Atividades Complementares respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecidos nos quadros citados acima.

§ 1º A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no art. 1º deste Regulamento, a critério do Departamento Pedagógico da FARESI.

Art 9º - Cabe ao estudante, observando o prazo determinado pelo calendário acadêmico, solicitar a análise das atividades complementares, para tanto, é necessário seguir os passos abaixo:

- I - acessar o portal do aluno com login e senha;
- II - entrar na área “secretaria”;
- III - acessar “requerimentos”;
- IV - solicitar via requerimento a análise das atividades complementares;
- V - anexar os arquivos comprobatórios (um arquivo em PDF para cada requerimento);
- VI - acompanhar pelo portal do aluno o resultado da análise (deferido ou indeferido).

§ 1º Caso o estudante não esteja regularmente matriculado na FARESI não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo semestre, impondo-se sua matrícula no semestre seguinte e adoção do procedimento de aproveitamento das atividades realizadas no período de afastamento.

Art. 10 - O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito-hora de atividade.

Art. 11 - A Coordenação das Atividades Complementares poderá exigir, a qualquer momento, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art.12 - As exigências mínimas para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao estudante estão definidas nas tabelas citadas no artigo 6º.

Art. 13 - Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada nas Tabelas do artigo 6º, o estudante deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE), inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

Art.14 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Departamento Pedagógico, Coordenação do Curso e pelo NACEE.

Art. 15 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, ficando revogado o regulamento anterior, publicado em 12/09/2023.

Conceição do Coité/BA, 10 de janeiro de 2025.

Cristiane Gomes de Almeida
Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares,
Ensino e Extensão (NACEE)
FARESI

Adna Reale dos Reis
Direção Acadêmica
FARESI

ANEXO

Atividades	Carga horária mínima por documento comprobatório	Carga horária total	Documento para comprovação
Disciplinas Afins cursadas fora da IES em até 2 anos antes de ingressar	20 horas	40 horas	Histórico acadêmico e plano de ensino.
Visitas Técnicas fora da Carga Horária da Disciplina	5 horas	30 horas	Relatório do professor orientador.
Monitorias	40 horas	160 horas	Certificado ou Relatório do professor orientador.
Estágios Extracurriculares	10 horas	150 horas	Declaração da Empresa constando as atividades desenvolvidas, carga horária e profissional responsável pelo acompanhamento do estágio.
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios do Curso ou áreas afins.	--	80 horas	Certificado de participação
Palestras, Cursos e Minicursos	--	80 horas	Certificado de participação
Curso de Idiomas realizado durante o período de vínculo com a FARESI	--	30 horas	Certificado de Conclusão do Curso
Participar como bolsista, ou voluntário, de Iniciação Científica de Projeto de Pesquisa	20 horas por trabalho	80 horas	Cópia do trabalho produzido ou Relatório do professor orientador
Apresentação de trabalhos em eventos científicos relacionados ao Curso ou áreas afins	5 horas	60 horas	Certificado de apresentação
Publicação de artigos científicos na área	20 horas por artigo	100 horas	Cópia do artigo publicado
Publicação como autor de capítulo de livro relacionado ao Curso ou áreas afins	30 horas por publicação	150 horas	Cópia do Capítulo do Livro

Participar de Oficinas de Aperfeiçoamento relacionadas ao Curso ou áreas afins no âmbito da FARESI ou externamente	4 horas	60 horas	Certificado de participação
Participar de Comissão Organizadora de Eventos da IES.	10 horas	50 horas	Certificado de participação
Participação em Atividades da IES	--	60 horas	Certificado de participação
Eventos diversos promovidos pela IES	--	80 horas	Certificado de participação
Eventos diversos fora da IES.	--	80 horas	Certificado de participação
Participação como ouvinte de defesas de Monografias, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado na área do Curso ou áreas afins.	4 horas	20 horas	Certificado de participação ou Declaração
Trabalho Voluntário orientado e assistido pela Faculdade.	10 horas	40 horas	Relatório do professor orientador
Grupo de Estudos acadêmico assistido pela Faculdade.	--	60 horas	Certificado de participação ou Relatório do professor orientador. Registro no NACEE.
Participação em ligas acadêmicas (diretor) desde que o discente cumpra o tempo mínimo de vigência (1 ano). Podendo ser membro e diretor da mesma liga, porém em períodos diferentes.	--	120 horas	Certificado de participação ou Relatório do professor orientador. Registro no NACEE.
Participação em ligas acadêmicas (ligante), desde que o discente cumpra o tempo mínimo de vigência (1 ano). Podendo ser	--	80 horas	Certificado de participação ou Relatório do professor orientador. Registro no NACEE.

membro e diretor da mesma liga, porém em períodos diferentes			
Associação Atlética	--	80 horas	Declaração ou Certificado de participação expedido pela coordenação de curso
Participar como representante discente em Órgãos da FARESI	20 horas	20 horas	Declaração ou Certificado
Líder e Vice-Líder de turma ou de Diretório Acadêmico da IES	--	40 horas	Certificado
Participação como Mesário nas Eleições	30 horas por ano Eleitoral	60 horas	Declaração ou Documento comprobatório
Comparecimento em audiências, sessões de julgamento dos Tribunais e sessões do Tribunal do Júri.	Até 05 horas	80 horas	Documento comprobatório
Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.	--	30 horas	Documento comprobatório
Participação como Conciliador/Mediador	Até 30 horas por ano	100 horas	Documento comprobatório